

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Gabinete da Desembargadora Sônia Maria Amaral Fernandes em atendimento ao processo nº 48064/2023. O processo supracitado trata sobre solicitação de nova proposta de mobiliário para assistir à demanda dos referidos espaços. O Gabinete requisitante está localizado no Primeiro Pavimento do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão, conforme especificações técnicas deste estudo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de mobiliário planejado (sob medida), com a finalidade de assistir a demanda dos servidores lotados no Gabinete da desembargadora requisitante, contribuindo para o melhor desempenho de suas atividades e prestação de serviços jurisdicionais.

2.2 Tratando-se de Gabinete de Desembargador e considerando que há uma padronização de mobiliário, é necessária a aquisição de móveis fabricados sob medidas e com materiais específicos, conforme projeto elaborado, para atender aos padrões existentes no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como satisfatórios nos quesitos qualidade, ergonomia e acessibilidade.

2.3 Considerando que o objetivo do Poder Judiciário é dispor de materiais e serviços de qualidade que atendam às necessidades de seus servidores e jurisdicionados, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista a realizar a contratação, através de licitação na modalidade Pregão, de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a confecção e montagem de mobiliário sob medida. A contratação será em um único LOTE.

3 REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme o Art 28º inciso I e Art 29º da Lei 14.133/2021 e nas condições previstas neste Termo de Referência.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Deverão ser apresentados, para aprovação, imagens 3D e amostras dos materiais especificados (MDF, puxadores, etc) em um prazo de até 20 dias após assinada a Ordem de Fornecimento, seguindo o projeto básico anexo e obedecendo rigorosamente ao projeto do mobiliário e às especificações descritas a seguir:

4.2 Quadro de especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	RECEPÇÃO	
1.1	Mesa de trabalho - ML1 (Mesa em L com dimensões: largura principal – 1,20m e 2,16m; profundidade – 0,60m; altura – 0,77m) em MDF areia – Guararapes (espessura mínima de 25mm) com detalhe frontal ripado em mdf Bilbao naturale - Guararapes.	1,00 un
1.2	Armário Alto – AA2 (Armário Alto, com dimensões de: largura principal – 1,10m; profundidade – 0,40m ; altura total 2,25m) em MDF Areia Guararapes (espessura mínima de 25mm) , com nichos e porta de abrir. A porta com moldura de 3cm e puxadores do tipo slim na cor dourado champagne. Fundo ripado (4cm e espaçamento de 1cm) em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm).	1,00 un
1.3	Porta Ripada de correr – P1 (Porta Ripada, com dimensões de: largura principal – 0,70m; profundidade –0,05m; espessura – 0,03m; altura – 2,10m) com ripas de 4cm e espaçamento de 1cm, em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm) . Bandeira ripada com dimensões de: largura principal – 0,90m; profundidade –0,05m; espessura – 0,015 em MDF Bilbao naturale - Guararapes.	1,00 un
1.4	Banco - B1 (Banco do tipo Canto Alemão com encosto de altura – 29cm, dimensões de: largura principal – 2,29m; profundidade – 0,60m; altura – 0,46m), em MDF Areia Guararapes (espessura mínima de 25mm) .	1,00 un
2	ASSESSORIA	
2.1	Mesa Estação de trabalho - MT2 (Estação de trabalho reta, 4 lugares, com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais, dimensões finais: largura principal – 2,40m; profundidade - 1,20m; altura total -0,78m) em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm), com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	2,00un
2.2	Mesa Estação de trabalho - MT1 (Estação de trabalho reta, 2 lugares, com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais, dimensões finais: largura principal – 1,20m; profundidade - 1,20m; altura total -0,78m) em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm), com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	2,00un

2.3	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões de: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total - 0,50m) em MDF Bilbao – Guararapes (espessura mínima de 25mm), com 3 gavetas (frentes em MDF Areia com moldura de 3cm e puxadores do tipo slim na cor dourado champanhe). Gaveteiro com rodízios.	12,00un
2.4	Painel - PA1 (Painel com prateleira, dimensões de: largura principal – 1,20m; profundidade - 0,03m; altura total -2,36m) em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm). Prateleira com dimensões de: largura principal – 1,20m; profundidade – 0,22m; espessura – 0,03, em MDF Areia - Guararapes.	4,00un
2.5	Painel - PA2 (Painel com moldura, dimensões de: largura principal – 4,26m; profundidade - 0,05m; altura total - 3,14m) em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm) . Moldura com dimensões de: largura principal – 1,86m; profundidade – 0,05m; espessura – 0,03, em MDF Bilbao naturale - Guararapes	1,00un
2.6	Armário Baixo – AB1 (Armário Baixo, com dimensões de: largura principal – 2,69m; profundidade – 0,42m ; altura total -0,79m) em MDF Areia Guararapes (espessura mínima de 25mm) , com nicho para frigobar, prateleira interna e 6 portas de abrir, (portas com moldura de 3cm e puxadores do tipo slim na cor dourado champanhe)	1,00un
3	SALA DE REUNIÕES	
3.1	Mesa de reunião - MR1 (Mesa retangular com cantos arredondados, dimensões: largura principal – 1,80m; profundidade –1,00m; altura – 0,78m), em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm), com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00un
3.2	Painel TV - PA3 (Painel de TV com moldura, dimensões de: largura principal – 2,10m; profundidade - 0,05m; altura total -1,10m) em MDF Areia – Guararapes (espessura mínima de 25mm) , com passa-fio central para passagens de cabos. Moldura de 3cm contornando painel, com espessura de 8mm, em MDF Areia – Guararapes (espessura mínima de 25mm).	1,00un
3.3	Painel - PA4 (Painel Ripado (ripas de 4cm e espaçamento de 1cm), com porta de correr embutida dimensões finais de: largura principal – 2,76m; profundidade - 0,06m; altura total - 3,14m) em MDF Bilbao naturale - Guararapes. Porta Ripada de correr - P2 (Porta Ripada, com dimensões de: largura principal – 0,90m; espessura – 0,03m; altura – 2,10m)	1,00un
4	COPA	
4.1	Mesa para copa - MC1 (Mesa retangular com dimensões: largura principal – 1,60m; profundidade – 0,50m; altura – 0,75m), em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm), com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00un
4.2	Armário Alto – AA1 (Armário Alto, com dimensões de: largura principal – 2,76m; profundidade – 0,45m ; altura total 2,53m) em MDF Areia – Guararapes (espessura mínima de 25mm), com 5 nichos, 3 gavetas e 7 portas de abrir. As portas com moldura de 3cm e puxadores do tipo slim na cor dourado champanhe. Gavetas e fundo em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm).	1,00un
5	GABINETE DESEMBARGADORA SÔNIA AMARAL	
5.1	Mesa de reunião - MR2 (Mesa retangular com cantos arredondados, dimensões: largura principal: 2,50m; profundidade: 1,00m; altura: 0,80m), em MDF Bilbao naturale - Guararapes, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	1,00un

5.2	<p>Painel TV- PA5 (Painel de TV com fundo em MDF bilbao naturale - guararapes e painel menor e aparador em MDF areia – guararapes (espessura mínima de 25mm), com dimensões finais de: largura principal – 2,81m; profundidade - 0,03m; altura total -1,89m).</p> <p>Painel menor com moldura, dimensões de: largura principal – 1,65m; profundidade - 0,05m; altura total -1,00m) em MDF Areia – Guararapes, com passa-fio central para passagens de cabos. Moldura de 3cm contornando painel, com espessura de 8mm, em MDF Areia – Guararapes.</p> <p>Aparador, com dimensões de: largura principal – 2,81m; profundidade - 0,32m; altura total - 0,44m, em MDF Areia – Guararapes, com nicho e 4 portas de abrir. As portas com moldura de 3cm e puxadores do tipo slim na cor dourado champanhe.</p>	1,00un
5.3	Painel - PA6 (Painel Ripado (ripas de 4cm e espaçamento de 1cm), com dimensões de: largura principal – 1,22m; profundidade - 0,05m; altura total -3,00m) em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm).	1,00un

4.3 Acabamento padrão dos móveis

4.3.1 A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior, vidro incolor 6mm ou 8mm, conforme especificações em projeto. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada por meio de selos e/ou documentos;

4.3.2 A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos;

4.3.3 Todos os puxadores deverão seguir as especificações indicadas em projeto, e, em caso de troca, deverá ser apresentado ao fiscal e aprovado pelo mesmo a modificação de especificação. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável;

4.3.4 Dever-se-á prever canaletas e furos para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado;

4.3.5 Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados nos projetos. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação;

4.3.6 Os vidros para sobrepor aos tampos de bancadas e mesas deverão ser do tipo liso incolor 6mm com acabamento lapidado;

4.3.7 Todos os armários deverão ter fundo com mesmo material e acabamento do tamponamento na espessura mínima de 6mm;

4.3.8 Não será aceito o mobiliário que em sua composição tiver peças com acabamento diferente do especificado.

5 DA FORMAÇÃO DO PREÇO E CUSTOS ESTIMADOS

5.1 A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor total da contratação deverá englobar, todos os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, custos com deslocamento de pessoal, instalação e transporte, tributos, insumos, equipamentos, encargos, ferramentas e lucro, entre outros, necessários à correta execução do objeto.

5.2 Em face da dificuldade na elaboração do orçamento estimado por meio da composição de todos os custos envolvidos (mão de obra, material, encargos, transporte, etc.) e em virtude da ausência de dados de instituições oficiais (como o SINAPI, entre outros), será realizada estimativa de custos por intermédio da cotação de preços junto às empresas especializadas, conforme preceitua a PORTARIA nº 351/2024 - Regras para a realização de pesquisas de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.3 Segue, em Anexo I – Planilha de Proposta de Preços (modelo).

6 LOCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1 O objeto do presente termo será realizado:

6.1.1 No Gabinete da Desembargadora Sônia Maria Amaral Fernandes, localizado no Primeiro Pavimento do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão.

7 DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1 A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJMA que poderá

ser enviada via e-mail à Empresa CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1 Observar e seguir todas as especificações técnicas constantes nos projetos fornecidos pelo contratante bem como todos os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

8.2 Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.3 Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras.

8.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

8.5 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos.

8.6 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho.

8.7 Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

8.8 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da Contratante ou pela unidade contemplada pelos trabalhos.

8.9 Quando necessário, movimentar equipamentos, desmontar e descartar móveis e outros elementos existentes no Contratante, a fim de possibilitar ou facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.10 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los e profissionais tecnicamente qualificados para a prestação de serviços técnicos especializados.

8.11 Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc.

8.12 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos.

8.13 Informar à Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.14 Fornecer de forma completa todos os materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela Contratante.

8.15 Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da Empresa CONTRATADA o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

8.16 Seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.

8.17 Responsabilizar-se por todos os eventuais danos que podem ocorrer no transporte do material.

8.18 Fazer a manutenção das áreas de trabalho, deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.

8.19 Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), realizá-los de modo que estejam sempre compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

8.20 Não entregar peças tortas, manchadas, riscadas, lascadas, marcadas, danificadas ou que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas nesse termo, pois não serão aceitas.

8.21 Apresentar cronograma de entrega e montagem à fiscalização, para cada um dos locais previstos neste Termo de Referência, com todas as datas dentro do prazo de execução, a fim de que o contratante possa manter-se informado e consiga organizar as atividades dos servidores que precisarão sair dos locais para montagem e instalação dos móveis.

8.22 Obedecer ao horário de 8h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia.

8.23 Relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante para fins de obtenção de autorização de entrada no local.

8.24 Prever a possibilidade de trabalho noturno, nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao Contratante), conforme a necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento regular ou por conveniência da Administração.

8.25 Entregar, após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças limpos, bem como reparar todos os danos eventualmente ocorridos.

8.26 Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades, dentro do permitido na Administração, para que a Empresa CONTRATADA possa desempenhar os trabalhos dentro da normalidade deste Contrato.

9.2 Assegurar o livre acesso, dentro do horário previsto em contrato, dos empregados da Empresa CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados.

9.3 Fornecer à Empresa CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados.

9.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, por meio do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato).

9.5 Inspecionar os materiais utilizados pela Empresa CONTRATADA para execução dos trabalhos.

9.6 Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Empresa CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7 Efetuar os pagamentos à Empresa CONTRATADA pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato.

9.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Empresa CONTRATADA, que estiverem de acordo, por meio do setor competente.

10 GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução nº 1082024 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão) e Portaria 4177/2024 (Estabelece as competências dos gestores e das gestoras, dos fiscais e das fiscais dos contratos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre a Trilha de Capacitação).

10.2 A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

10.3.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.3.2 Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da Empresa CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo;

10.3.3 Transmitir instruções à Empresa CONTRATADA sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;

10.3.4 Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência ao fim do contrato), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);

10.3.5 Notificar, sempre que necessário, a Empresa CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;

10.3.6 Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

10.3.7 Notificar a Empresa CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;

10.3.8 Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

10.4 A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor de Engenharia do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

10.4.1 Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;

10.4.2 Acompanhar sempre que necessário, com o fiscal, os trabalhos prestados pela Empresa CONTRATADA programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);

10.4.3 Promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;

10.4.4 Notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a Empresa CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;

10.4.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);

10.4.6 Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela Empresa CONTRATADA;

10.4.7 Averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos neste Termo de Referência;

10.4.8 Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Empresa CONTRATADA ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data data fixada pelo Orçamento da Administração.

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada pelo Orçamento da Administração;

I = Índice relativo ao mês de aniversário do reajustamento.

11.2.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

11.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

11.2.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.2.5 Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor;

11.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

12.1.1 Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2 Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - der causa à inexecução total do contrato.

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

12.1.3 Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I - aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA , quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.3.1 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.4 Será imposta à CONTRATADA a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV - após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

12.1.4.1 O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.4.2 Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

12.1.4.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.4.4 Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

12.1.4.5 Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II - recolhido à conta bancária informada à CONTRATADA pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III - descontado do valor da garantia prestada.

12.1.4.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §1º e 2º, da

Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.1.4.7 A multa compensatória será imposta à CONTRATADA que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

12.1.4.8 Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

12.1.4.9 A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.4.10 A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.4.11 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.1.4.12 O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

12.1.4.13 A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.1.4.14 A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

12.2 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

14 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados e bens fornecidos.

14.2 Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão

Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e no contrato.

14.3 A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

14.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do recebimento da requisição - pagamento de fornecedor na Coordenadoria de Finanças.

14.5 A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

14.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.9 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, conforme a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

15 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 – TJMA.

16 DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2 As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 O prazo de execução do Contrato deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Engenharia.

19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Pelo menos 01 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnico-operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa CONTRATADA comprovando que executou o fornecimento envolvendo a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) com características similares ou superiores ao objeto licitado.

19.2 O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição dos materiais e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.

19.3 Se a Administração entender necessário poderá requerer a Empresa CONTRATADA que disponibilize todas as informações no que concorre à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros.

19.4 DECLARAÇÃO FORMAL informando que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo.

19.5 DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a contratação.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

20 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

20.1 Em conformidade com a Lei nº 14133/2021, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá o objeto em se tratando de compras:

20.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

20.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2 O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (atestado de recebimento) e representante legal da Contratante, após finalização e entrega dos trabalhos.

20.3 Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à Empresa CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

20.4 O objeto será recebido definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após conferência dos serviços constantes no contrato, bem como verificações “in loco” que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

21 DA MEDIÇÃO

21.1 A medição será realizada pela Fiscalização, conforme designados em Contrato, mediante solicitação expressa da Empresa CONTRATADA, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

21.2 O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro e relatório fotográfico a serem posteriormente encaminhados à Divisão de Projeto.

21.3 O gestor deverá atestar nota fiscal a ser posteriormente encaminhada à Diretoria de Engenharia.

22 GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 A Empresa CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22.2 A Empresa CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.3 Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela Empresa CONTRATADA, sem ônus para o Contratante.

23 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

23.1 O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, fretes, etc.

23.2 Serão desclassificadas:

23.2.1 As propostas que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

23.2.2 As propostas que não apresentam as especificações exigidas no Termo de Referência;

23.2.3 Propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração.

23.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º e § 3º do Artigo 59 da Lei Nº. 14133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

23.4 A Divisão de Projetos poderá requerer à Comissão de Licitação a efetivação das diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas e lances ofertados, devendo as licitantes apresentarem as provas que fundamentem o requisitado.

24 SUBCONTRATAÇÃO

24.1 A Empresa CONTRATADA não poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de todo ou partes do contrato a terceiros.

25 IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

25.1 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

25.2 A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

25.3 Sempre que possível, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

25.4 A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

26 ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Proposta de Preços (modelo)

ANEXO II - Projetos de Arquitetura e detalhamentos

São Luís (MA), 28 de novembro de 2024.

Ródney Barbosa de Araujo Júnior
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Mat.: 106252

Anna Gabriela Braga Nunes
Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Mat.: 205781

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

E-mail:

Nome do Banco:

Nº Agência:

Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa:

1. Quadro de especificações

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECEPÇÃO			
1.1	Mesa de trabalho - ML1 (Mesa em L com dimensões: largura principal – 1,20m e 2,16m; profundidade – 0,60m; altura – 0,77m) em MDF areia – Guararapes (espessura mínima de 25mm) com detalhe frontal ripado em mdf Bilbao naturale - Guararapes.	1,00 un		
1.2	Armário Alto – AA2 (Armário Alto, com dimensões de: largura principal – 1,10m; profundidade – 0,40m; altura total 2,25m) em MDF Areia Guararapes (espessura mínima de 25mm) , com nichos e porta de abrir. A porta com moldura de 3cm e puxadores do tipo slim na cor dourado champanhe.	1,00 un		

	Fundo ripado (4cm e espaçamento de 1cm) em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm) .			
1.3	Porta Ripada de correr – P1 (Porta Ripada, com dimensões de: largura principal – 0,70m; profundidade – 0,05m; espessura – 0,03m; altura – 2,10m) com ripas de 4cm e espaçamento de 1cm, em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm) . Bandeira ripada com dimensões de: largura principal – 0,90m; profundidade – 0,05m; espessura – 0,015 em MDF Bilbao naturale - Guararapes.	1,00 un		
1.4	Banco - B1 (Banco do tipo Canto Alemão com encosto de altura – 29cm, dimensões de: largura principal – 2,29m; profundidade – 0,60m; altura – 0,46m), em MDF Areia Guararapes (espessura mínima de 25mm) .	1,00 un		
2	ASSESSORIA			
2.1	Mesa Estação de trabalho - MT2 (Estação de trabalho reta, 4 lugares, com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais, dimensões finais: largura principal – 2,40m; profundidade - 1,20m; altura total - 0,78m) em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm), com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	2,00un		
2.2	Mesa Estação de trabalho - MT1 (Estação de trabalho reta, 2 lugares, com divisórias de altura – 20cm e saias estruturais, dimensões finais: largura principal – 1,20m; profundidade - 1,20m; altura total -0,78m) em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm), com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.	2,00un		
2.3	Gaveteiro - G1 (Gaveteiro com dimensões de: largura principal – 0,35m; profundidade - 0,40m; altura total - 0,50m) em MDF Bilbao – Guararapes (espessura mínima de 25mm), com 3 gavetas (frentes em MDF Areia com moldura de 3cm e puxadores do tipo slim na cor dourado champagne). Gaveteiro com rodízios.	12,00un		

2.4	<p>Painel - PA1 (Painel com prateleira, dimensões de: largura principal – 1,20m; profundidade - 0,03m; altura total - 2,36m) em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm).</p> <p>Prateleira com dimensões de: largura principal – 1,20m; profundidade –0,22m; espessura – 0,03, em MDF Areia - Guararapes.</p>	4,00un		
2.5	<p>Painel - PA2 (Painel com moldura, dimensões de: largura principal – 4,26m; profundidade - 0,05m; altura total -3,14m) em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm) .</p> <p>Moldura com dimensões de: largura principal – 1,86m; profundidade –0,05m; espessura – 0,03, em MDF Bilbao naturale - Guararapes</p>	1,00un		
2.6	<p>Armário Baixo – AB1 (Armário Baixo, com dimensões de: largura principal – 2,69m; profundidade – 0,42m ; altura total - 0,79m) em MDF Areia Guararapes (espessura mínima de 25mm) , com nicho para frigobar, prateleira interna e 6 portas de abrir, (portas com moldura de 3cm e puxadores do tipo slim na cor dourado champagne)</p>	1,00un		
3	SALA DE REUNIÕES			
3.1	<p>Mesa de reunião - MR1 (Mesa retangular com cantos arredondados, dimensões: largura principal – 1,80m; profundidade –1,00m; altura – 0,78m), em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm), com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.</p>	1,00un		
3.2	<p>Painel TV - PA3 (Painel de TV com moldura, dimensões de: largura principal – 2,10m; profundidade - 0,05m; altura total - 1,10m) em MDF Areia – Guararapes (espessura mínima de 25mm) , com passa-fio central para passagens de cabos.</p> <p>Moldura de 3cm contornando painel, com espessura de 8mm, em MDF Areia – Guararapes (espessura mínima de 25mm).</p>	1,00un		

3.3	<p>Painel - PA4 (Painel Ripado (ripas de 4cm e espaçamento de 1cm), com porta de correr embutida dimensões finais de: largura principal – 2,76m; profundidade - 0,06m; altura total -3,14m) em MDF Bilbao naturale - Guararapes.</p> <p>Porta Ripada de correr – P2 (Porta Ripada, com dimensões de: largura principal – 0,90m; espessura – 0,03m; altura – 2,10m)</p>	1,00un		
4	COPA			
4.1	<p>Mesa para copa - MC1 (Mesa retangular com dimensões: largura principal – 1,60m; profundidade – 0,50m; altura – 0,75m), em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm), com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.</p>	1,00un		
4.2	<p>Armário Alto – AA1 (Armário Alto, com dimensões de: largura principal – 2,76m; profundidade – 0,45m ; altura total 2,53m) em MDF Areia – Guararapes (espessura mínima de 25mm), com 5 nichos, 3 gavetas e 7 portas de abrir. As portas com moldura de 3cm e puxadores do tipo slim na cor dourado champanhe.</p> <p>Gavetas e fundo em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm).</p>	1,00un		
5	GABINETE DESEMBARGADORA SÔNIA AMARAL			
5.1	<p>Mesa de reunião - MR2 (Mesa retangular com cantos arredondados, dimensões: largura principal – 2,50m; profundidade –1,00m; altura – 0,80m), em MDF Bilbao naturale - Guararapes, com tampo de vidro incolor de 8mm sobreposto.</p>	1,00un		
5.2	<p>Painel TV- PA5 (Painel de TV com fundo em MDF bilbao naturale - guararapes e painel menor e aparador em MDF areia – guararapes (espessura mínima de 25mm), com dimensões finais de: largura principal – 2,81m; profundidade - 0,03m; altura total -1,89m).</p> <p>Painel menor com moldura, dimensões de: largura principal – 1,65m; profundidade - 0,05m; altura total - 1,00m) em MDF Areia – Guararapes, com passa-fio</p>	1,00un		

	<p>central para passagens de cabos. Moldura de 3cm contornando painel, com espessura de 8mm, em MDF Areia – Guararapes.</p> <p>Aparador, com dimensões de: largura principal – 2,81m; profundidade - 0,32m; altura total -0,44m, em MDF Areia – Guararapes, com nicho e 4 portas de abrir. As portas com moldura de 3cm e puxadores do tipo slim na cor dourado champanhe.</p>			
5.3	<p>Painel - PA6 (Painel Ripado (ripas de 4cm e espaçamento de 1cm), com dimensões de: largura principal – 1,22m; profundidade - 0,05m; altura total - 3,00m) em MDF Bilbao naturale – Guararapes (espessura mínima de 25mm).</p>	1,00un		

Preço Total da Proposta: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

(local), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do responsável